REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 348/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) as creches comunitárias localizadas na Cidade de Salvador, especialmente aquelas das periferias, desenvolvem trabalhos sociais da mais alta importância para a sociedade soteropolitana, acolhendo crianças de famílias carentes, cuidando, alimentando, mas, principalmente, oferecendo carinho e amor para milhares dessas famílias;

b) a maioria dessas instituições filantrópica, por questões burocráticas e falta de recursos, enfrenta dificuldades para receber os mínimos benefícios e manter seus objetivos sociais e seus projetos; por esta razão, muitas dessas creches comunitárias vêm fechando suas portas e deixando de atender a centenas de crianças;

c) essas instituições desenvolvem o papel social e comunitário, serviços que deveriam ser oferecidos pelos poderes públicos;

d) o custo mensal para manter dezenas de crianças nas creches em regime diário, oferecendo alimentação, higiene, lazer e dormitório, e ainda manter monitoras (babás) que cuidam dessas crianças, é muito alto, mas as instituições não cobram taxas capazes de manter seus trabalhos;

e) o Município não dispõe de recursos para atender às demandas de todas as creches comunitárias e instituições filantrópicas de Salvador;

f) quanto mais creches comunitárias em funcionamento, mais crianças serão atendidas e, consequentemente, mais tempo as mães destas crianças terão para trabalhar,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, através da celebração de parceria público privada, obter ajuda para manter ativos os trabalhos sociais desenvolvidos pelas instituições filantrópicas de Salvador.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires